



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

**CONTRATO Nº 03/2022**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI**

**OBJETO: Aquisição de materiais de escritório**

**VALOR: R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 02/2022**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001- 07, neste ato representado pelo Presidente, **SR. WILLIAM DE SOUZA ROSA**, brasileiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.383.238/0001-77, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 60, Bairro dos Pires, no Município de Itapira-SP, neste ato representada por **LUANA BAIOCCHI GONÇALVES**, brasileira, empresária, portadora do RG. 47.962.837-3 e do CPF. 370.128.798-82, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de materiais de escritório, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e Ata de Registro de Preços nº **02/2022**, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor total, fixo e irrevogável, do presente contrato é de **R\$ 59.231,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	135	UN	Agenda permanente, capa dura e preta lisa, formato retangular, tamanho aproximado de 15 cm x 20 cm, um dia útil por página, aproximadamente 190 folhas	22,00	2.970,00
2	600	UN	Arquivo morto de papelão pardo, dimensões aproximadas de 37 x 26 x 14 cm, resistente e durável, marca do fabricante gravada no corpo do produto	2,76	1.656,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

4	150	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 40 x 50 mm, 100 folhas, pacote com 4 unidades	4,05	607,50
5	150	PCT	Bloco de notas p/ recado autoadesivo de boa qualidade (aderente) reposicionáveis, ideais para apontamentos rápidos, tipo Post-it ou superior, na cor amarela, aprox. 75 x 100 mm, 100 folhas, pacote com 1 unidades	3,80	570,00
7	120	UN	Borracha na cor branca para apagar escrita a lápis/ grafite, de boa qualidade, medindo aproximadamente 43mm x 23mm x13mm, protegida por capa plástica ergonômica, removível, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita	0,80	96,00
12	50	CX	Caneta esferográfica azul com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfíxiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 (cinquenta) unidades	28,00	1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

13	40	CX	Caneta esferográfica preta com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 (cinquenta) unidades	28,00	1.120,00
14	40	CX	Caneta esferográfica vermelha com tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, ventilada, corpo hexagonal transparente (para visualização da tinta), que assegure o conforto na escrita, carga cheia, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, esfera de tungstênio que garante ótimo rendimento sem falhar, ponta de metal média entre 0,7 e 1 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISO, marca do fabricante impressa no corpo do material. Tampa com furo de segurança, respiro anti-asfixiante, haste para fixação em bolso, deve apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 (cinquenta) unidades	28,00	1.120,00

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

20	50	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 2/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 650 e 750 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	12,70	635,00
21	50	CX	Clips de aço galvanizado ou niquelado para papéis, número 8/0, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo entre 170 e 250 unidades. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante	12,70	635,00
22	50	UN	Cola em bastão a base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada, peso mínimo 20 gramas. Constar na embalagem: Rótulo com a identificação do fabricante	1,20	60,00
25	50	UN	Conjunto de teclado e mouse sem fio (wireless). Teclado em português com layout ABNT2 e teclado numérico embutido, compatível com as plataformas de notebook e desktops. Receptor sem fio de 2,4Ghz e conexão USB. Alimentação a baterias ou pilhas, as quais devem acompanhar o produto. Mouse com 3 botões e função scroll	131,10	6.555,00
26	60	UN	Corretivo líquido, branco, frasco com aprox. 18 ml, aplicador próprio rosqueável no frasco, atóxico, com secagem rápida e alta eficiência, a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita, marca do fabricante gravada no corpo do produto, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	1,38	82,80
27	30.000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 16 cm, mínimo de 70 g/m <sup>2</sup>	0,06	1.800,00
28	30.000	UN	Envelope branco liso, sem timbre, s/rpc, medidas aprox. 11 x 23 cm, mínimo de 70 g/m <sup>2</sup>	0,07	2.100,00
29	20.000	UN	Envelope meio saco pardo, liso, sem timbre, medidas aprox. 17 x 25 cm, mínimo de 70 g/m <sup>2</sup>	0,16	3.200,00
30	20.000	UN	Envelope saco pardo, liso, sem timbre, medidas aprox. 24 x 34 cm, mínimo de 70	0,22	4.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

			g/m <sup>2</sup>		
31	30	ROLO	Etiqueta tipo bolinha, confeccionada em papel couchê adesivo, utilizada para identificação ou fechamento de envelope carta com diâmetro de aproximadamente 1,2cm na cor branca ou azul. Rolos contendo 1000 bolinhas	32,00	960,00
32	50	UN	Extrator de grampo, em aço, ponta arredondada, espessura mínima de 1 mm	2,40	120,00
33	15	BLC	Ficha pautada 3" x 5" na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox. 76 x 127 mm, bloco com 100 fichas	5,95	89,25
34	15	BLC	Ficha pautada 4" x 6", na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox. 101 x 152 mm, bloco com 100 fichas	7,80	117,00
35	15	BLC	Ficha pautada 5" x 8" na cor branca, mínimo de 160 g/m <sup>2</sup> , medidas aprox. 203 x 127 mm, bloco com 100 fichas	13,30	199,50
36	10	UN	Fichário de mesa para fichas 3" x 5" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 13 x 9 x 21 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	58,10	581,00
37	10	UN	Fichário de mesa para fichas 4" x 6" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 24 x 18 x 13 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	65,00	650,00
38	10	UN	Fichário de mesa para fichas 5" x 8" com tampa de acrílico com base metálica, durável e resistente, medidas aprox. 22 x 16 x 27 cm, capacidade para no mínimo 350 fichas	90,15	901,50
40	100	UN	Fita adesiva larga, tipo durex, com aprox. 48 mm de largura, transparente, para embalagens e uso geral, de boa qualidade, em rolo de aprox. 100 m	7,80	780,00
41	20	UN	Fita crepe, de papel crepado tratado com adesivo, cor característica (bege), com aprox. 20 mm de largura, de boa qualidade, em rolo de aprox. 50 m	3,80	76,00
42	200	UN	Grampeador de mesa para grampear aprox. 20 folhas, de boa qualidade, capacidade mínima de 100 grampos, estrutura de metal e base de plástico, ambas pretas, compatível com grampos 26/6 e 24/6, com	18,50	3.700,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

			comprimento aprox. de 14 cm		
45	120	CX	Grampo para grampeador 24/6, de boa qualidade, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: Dados de identificação do fabricante.	17,50	2.100,00
48	20	UN	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB e conexão USB 2.0 ou superior, acompanha cabo USB, compatível com sistema operacional Windows, 5.400 RPM ou superior, na cor preta	471,00	9.420,00
52	10	CX	Lápis com grafite preto nº 2, corpo redondo ou sextavado, fabricado a partir de madeira de reflorestamento, apontado, de boa qualidade, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, comprimento aprox. de 18 cm, com marca do fabricante impressa Cada caixa com 50 unidades	16,54	165,40
53	40	UN	Livro ata, medindo aprox. 21 x 31 cm, capa dura, preta, lisa e costurada, contendo 100 folhas pautadas dos dois lados e numeradas de 1 a 100, mínimo de 56g/m <sup>2</sup> por folha	9,50	380,00
55	100	UN	Mouse com fio, preto, sensor óptico ou laser, USB, compatível com sistemas Windows e Linux, compatível com plataformas desktop e notebook, 3 (três) botões e função scroll, resistente, boa qualidade, comprimento mínimo do cabo de 1 metro	12,50	1.250,00
56	80	UN	Mousepad básico, de boa qualidade, preto, liso, com base aderente e superfície em tecido uniforme, formato retangular com dimensões aprox. de 18 x 22 cm	6,80	544,00
57	30	UN	Organizador de mesa de plástico preto ou translúcido, de boa qualidade, com no mínimo 3 (três) divisórias, com espaço apropriado para acomodar lápis e caneta, clips e borracha	10,50	315,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

63	30	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho ofício, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 35 x 8 x 35 cm	16,50	495,00
64	30	UN	Pasta registradora A-Z, com identificador no dorso, lombo largo, dorso de aprox. 7,5 cm, tamanho pequeno, cor preta e lisa (permite-se pequenas logomarcas e outras informações impressas na capa), mecanismo padrão de 2 (dois) furos para armazenamento de papel, medidas aprox. de 25 x 8 x 25 cm	16,50	495,00
65	50	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 50 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	15,50	775,00
66	50	UN	Pasta catálogo, capa dura, preta, lisa, com visor de identificação, boa qualidade, 100 plásticos internos resistentes e duráveis com 4 furos padrões fixados por colchetes, medidas aprox. 25 x 33 cm	24,00	1.200,00
68	100	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 20 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	4,40	440,00
69	200	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 30 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	5,40	1.080,00
70	150	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) de 40 mm, medindo aprox. 34 x 25 cm	6,00	900,00
71	200	UN	Pasta aba plástica, com elástico, resistente e durável, transparente ou azul, tamanho ofício, espessura (dorso) fino, medindo aprox. 34 x 25 cm	2,45	490,00
73	150	UN	Pasta suspensa de papelão resistente ou plástico, nas cores kraft ou pardo ou bege ou azul, boa qualidade, com haste metálica e visor de identificação, tamanho ofício nas	2,10	315,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

			medidas aprox. de 24 x 36 cm		
76	300	UN	Pilha AAA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 860 - 1,300 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	2,20	660,00
77	300	UN	Pilha AA, alcalina, 1,5V, capacidade nominal típica 1800 - 2,700 mAh, não recarregável, prazo de validade mínimo de 12 meses	2,30	690,00
78	30	UN	Prancheta acrílica ou plástica ou em MDF, tamanho ofício, boa qualidade, com prendedor metálico, durável e resistente, medidas aprox. de 24 x 35 cm	6,50	195,00
82	30	PCT	Reforço autoadesivo em formato circular com Ø aproximado de 14,5mm, cor branco de boa qualidade e aderência. Embalagens contendo 150 unidades.	4,70	141,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.231,95</b>	

**2.2.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros, reservados na **Funcional Programática: 10.01.01.031.005.2.009.339030.01.1100000 - Elemento: Material de Consumo.**

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

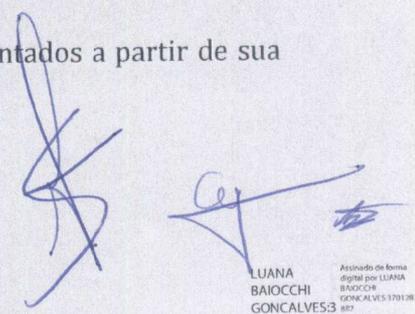
**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**



Assinado de forma digital por LUANA BAIOCCHI GONCALVES  
7012879882  
Data: 2022.02.21 16:48:45 -01'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Fatura ou Nota Fiscal, mediante atestado de prestação dos serviços expedido pelo Gestor/Fiscal de Contrato.

**6.1.1.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

**6.1.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido o prazo, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.

**6.1.3.** Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a aludida data.

**6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento ou depósito bancário, a ser creditado em conta corrente da CONTRATADA, em instituições financeiras onde mantenha conta ou, excepcionalmente, pagos na Tesouraria da Câmara Municipal.

**6.3.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**6.5.** Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação da certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo.

**6.6.** Na hipótese de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos pendentes, equivalentes às quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

trânsito em julgado das respectivas sentenças.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Tanto as obrigações da CONTRATANTE como da CONTRATADA constam do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), Edital e seus anexos, Ata de Registro de Preços, bem como neste contrato, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

**7.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**7.3.** A CONTRATADA, ainda, se obriga:

**7.3.1.** Cumprir o disposto nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta comercial e da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa/rescisão.

**7.3.2.** Cumprir fielmente o ajuste, de modo que o objeto contratado e avençados se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**7.3.3.** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer participação do CONTRATANTE;

**7.3.4.** Responsabilizar-se pelos pagamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais dos empregados que eventualmente forem alocados a trabalhos considerados insalubres pela legislação;

**7.3.5.** Enviar, juntamente com a nota fiscal, certidão de FGTS, Certidão Trabalhista e certidão conjunta receita federal, que deverão ser juntadas no correspondente processo administrativo;

**7.3.6.** As cópias das certidões junto com a nota fiscal, deverão ser protocolizadas junto ao gestor do processo administrativo da contratação, para efeito de controle e instrução processual;

**7.3.7.** Zelar pelo boa execução contratual;

**7.3.8.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material causado aos seus funcionários, ao público em geral e aos servidores municipais, por imprudência, imperícia, omissão, negligência ou má utilização dos meios empregados na execução dos serviços;

**7.3.9.** Indenizar por quaisquer danos comprovados, causados por seus funcionários às instalações, utensílios ou equipamentos da contratante, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantido o direito de defesa;

**7.3.10.** Respeitar e cumprir os benefícios definidos em convenção coletiva de trabalho da categoria para os empregados colocados em serviço;

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

**7.3.11.** Treinar os funcionários quanto aos aspectos da segurança e medicina do trabalho, e procedimentos relativos à utilização do veículo e equipamentos;

**7.3.12.** Fornecer aos funcionários os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

**7.3.13.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.3.14.** Responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do contrato;

**7.3.15.** Obedecer toda a normatização referente à segurança do trabalho, inclusive às diretrizes estabelecidas pela sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), pelo CONTRATANTE e demais normas constantes em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho;

**7.3.16.** Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que possam estar prejudicando a execução do contrato;

**7.3.17.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento exigir a troca dos materiais que não estiverem de acordo com o solicitado.

**7.4.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.4.1.** Fornecer à CONTRATADA a Ordem de fornecimento/entrega dos materiais e/ou serviços;

**7.4.2.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**7.4.3.** Fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o Termo de Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I);

**7.4.4.** Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução contratual, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) e do contrato.

**8.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA.

**8.3.** Pela CONTRATANTE fica desde já designado como Gestor deste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o (a) Sr. (a) **CARLOS R. ROCHA JUNIOR**, que poderá designar formalmente preposto para o encargo.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida; e
- b) Correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9.3.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das medidas corretivas necessárias, sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida ou desatender as determinações da autoridade competente para o regular cumprimento de suas obrigações.

**9.4.** A pena de multa pela inexecução total ou parcial de obra, serviço ou fornecimento de bens pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos I, II e IV.

**9.5.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, prevista no inciso III, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência e/ou multa, bem como falta grave que implique a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública destina-se a punir faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato das quais decorra, prejuízo ao interesse público de difícil reversão, bem como os casos de falsidade, fraude, conluio ou qualquer outro expediente durante o processo licitatório ou na execução do contrato que vise obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, independentemente de efetivo prejuízo ao erário público.

**9.7.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

**9.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**9.9.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal em favor da CONTRATADA.

LUANA  
BAIOCCHI  
GONCALVES:3  
7012879882

Assinado de forma digital  
por LUANA BAIOCCHI  
GONCALVES:37012879882  
Data: 2022.02.21 14:49:28  
-1100



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

**9.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

**9.12.** Aplica-se ao procedimento descrito nessa cláusula o disposto no Decreto Municipal 10.131/2017, em especial no que concerne ao procedimento para aplicação das sanções.

**9.13.** As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do Decreto Municipal nº 10.131/2017.

**9.14.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar à CONTRATANTE.

**9.15.** As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

**9.16.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

**9.17.** O atraso injustificado na execução de obra ou no fornecimento de bens e serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da referida obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL**

**10.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade Pregão e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico- financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Sumaré;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Câmara de Sumaré, também poderá rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual previsto no Decreto Municipal nº10.131/2017 calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara de Sumaré, os objetos já entregues, podendo a Câmara segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Sumaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**12.3.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro de Sumaré/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Sumaré, 22 de fevereiro de 2022.

LUANA  
BAIOCCHI  
GONCALVES:3  
7012879882

Assinado de forma digital  
por LUANA BAIOCCHI  
GONCALVES:3  
Data: 2022.02.21  
16:49:49 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021**

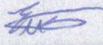
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
WILLIAM DE SOUZA ROSA**

LUANA BAIOCCHI  
GONCALVES:37012879882

Assinado de forma digital por LUANA  
BAIOCCHI GONCALVES:37012879882  
Dados: 2022.02.21 16:50:02 -03'00'

**LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI  
DETENTORA**

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

**Eudes Gustavo Lima de Freitas  
Comprador**

2.  \_\_\_\_\_

**Ayrton Leite Ferreira  
Técnico Legislativo**